DIGITALIZADO
EM: 07/08/01
Roberta Lucia Reis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07 / 09 / 63

PROJETO DE LEI Nº 171/63

ASSUNTO
Crédito

Concede o auxílio que indica 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o ginásio Santa Rita e dá outras providências.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2451 DE 16 / 10 / 63 (sancionada)

DIOM Nº 2891 DE 23 / 10 / 63

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MLL

LEI Nº 2151 DE 16 DE outubro DE 1963.

Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Santa Rita um auxílio da importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despêsa decorrente do artigo anterior correrá por conta da verba própria - 1304 Código Geral - 8.98.4 nº 2 - Auxílios em Geral, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - O pagamento da importância dêste auxílio será / feito à direção daquele educandário, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE 10 DE 1963.

Gen. Murilo Borges

General Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Dr. Raimundo Nonato Ferreira
Respondendo p/Expediente da S.Finanças

Dr. Fco. Ernando Uchôa Lima
Secretário Municipal de Ed. e Cultura

M.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 17

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

Aprovado em 1a. discussão
Em 19 / 9 / 1963.
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Santa Rita um auxilio da importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente de artigo anterior correrá por conta da verba própria - 1304 Código Geral - 8.98.4 nº 2 - Auxilio em Geral, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - O pagamento da importância deste auxilio será feito à direção daquele educandário, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agôsto de 1963.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 / 9 / 1963
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26 / 9 / 1963
PRESIDENTE

Vereador.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 18/9/63.
PRESIDENTE

PARECER Nº 73/63
AO PROJETO DE LEI Nº 171/63

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que concede ao Ginásio // Santa Rita um auxilio da importância de cinquenta mil cruzeiros.

Em se tratando de uma instituição que vem prestando assinalados serviços, no setor educacional, à juventude pobre de nossa cidade, esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 171/63.

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Santa Rita um auxilio da importância de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

Art. 2º - A despêsa decorrente do artigo anterior correrá por conta da verba própria - 1304 Código Geral - 8.98.4 nº 2 - Auxilios em Geral, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - O pagamento da importância deste auxilio será feito á direção daquele educandário, mediante requerimento ao Secretário // Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE // FORTALEZA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1963.

Presidente

Relator

VRM

Of. Nº 1638/63. Fortaleza, 8 de Outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84,nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxílio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.